PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SMS

PREFEITURAMUNICIPALDECRISTALINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃ, **COM INVERSÃO DE FASES**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

Data da sessão: 11/11/2026
Horário: 08H30MIN (horáriodeBrasília/DF)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Mododedisputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até 03 (três) dias antes da sessão.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIO X FIXO DIGITAL, 01 IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, 01 NOBREAK E PACS**, para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos - Marajó, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cristalina-GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A licitação serádividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos municipal no valor estimado de R$ 470.869,67 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete reais), complementados por contrapartida municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária: 04.35.10.302.2508.3006.4.4.90.52

3. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

Ocadastrodeveráser feitonoPortaldeComprasPublicas,nosítiowww.portaldecompraspublicas.com.br;O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAPARTICIPAÇÃONOPREGÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº14.133/2021.
Nãopoderãoparticipardestalicitaçãoosinteressados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
QuenãoatendamàscondiçõesdesteEditaleseu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente;
Queseenquadremnasvedaçõesprevistasnosartigos9ºe14daLeinº14.133/2021;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
Nos itens em quea participação nãofor exclusiva paramicroempresase empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
QueestácienteeconcordacomascondiçõescontidasnoEditaleseus anexos;
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
Queapropostafoielaboradadeformaindependente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da PrevidênciaSocial eque atendamàsregrasdeacessibilidadeprevistasnalegislação,conformedisposto noart. 93 da Lei nº 8.213/1991.
A declaração falsa relativaao cumprimento dequalquer condição sujeitaráo licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adatae o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá aolicitanteacompanhar asoperações no sistemaeletrônico durante asessãopúblicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação na modalidade Pregão será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca do melhor fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, operacional e sanitária, bem como da experiência no fornecimento por parte dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá apenas após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

5.3. A Administração espera poder avaliar o acervo técnico e a capacidade logística dentro das exigências do Termo de Referência e, assim, quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica e sanitária, com o objetivo de que a sessão de lances seja realizada apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com o montante de fórmulas e suplementos ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigentes, evitando desabastecimento.

7. DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

Olicitanteenviarásuapropostamedianteopreenchimento,nosistemaeletrônico,dosseguintes campos:

Valorunitárioetotalparacadaitemoulotedeitens,emmoedacorrente nacional;

Marcadecadaitemofertado;

Fabricantedecadaitemofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registroou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

TodasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamaContratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Oprazodevalidadedapropostanãoseráinferiora **60DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante (somatório dos valores dos itens nos quais tenha interesse em participar), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - Caução em dinheiro;
II - Títulos da dívida pública;
III - Seguro-garantia;
IV - Fiança bancária.
8.3. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.
8.4. A garantia será executada caso o licitante vencedor não assine o contrato, não mantenha a proposta ou deixe de apresentar documentação exigida para contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO (FASE INVERTIDA)

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. O Pregoeiro iniciará a sessão pública pela abertura exclusiva dos documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, postergando-se a abertura das propostas de preços e lances.
9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras publicas, e ainda nos seguintes cadastros : CEIS, CNEP, TCU e CNJ.
9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras publicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Licitantes inabilitados não participarão da fase de lances. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Finalizada a fase de habilitação e sua respectiva fase recursal, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (UM CENTAVO).
10.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema aplicará os critérios de desempate ficto e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, e no regulamento da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃOJURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionadaà verificaçãoda autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
NocasodeempresaousociedadeestrangeiraemfuncionamentonoPaís:decretodeautorização;
Osdocumentosacimadeverãoestaracompanhadosdetodasasalteraçõesoudaconsolidação respectiva;

12. REGULARIDADEFISCAL,SOCIALETRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
ProvaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
13.2.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
13.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido:
13.3.1. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo ou última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.
13.4. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

14.1. Comprovação de Aptidão (Atestados):
14.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação (Aparelho de Raio X Fixo Digital, Impressora DRY e Sistema PACS).
14.1.2. O atestado deverá estar acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal comprobatória ou contrato que fundamentou a emissão do documento, demonstrando a veracidade das informações.
14.1.3. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá ter firma reconhecida de quem o subscreveu.
14.2. Regularidade Sanitária da Empresa e do Produto:
14.2.1. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa licitante, atualizado e compatível com o ramo de atividade do objeto licitado (comércio/distribuição de produtos para saúde e correlatos), emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
14.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com o objeto.
14.2.3. Comprovação de que o equipamento ofertado (Aparelho de Raio X Fixo Digital e Impressora DRY) possui registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante a apresentação de cópia do registro atualizado no momento da licitação.
14.3. Declaração de Conformidade:
14.3.1. Declaração formal de que o equipamento a ser fornecido obedece estritamente a todas as normas sanitárias e de segurança vigentes no Brasil, acompanhada de indicação clara do modelo, fabricante e procedência do aparelho ofertado.
14.4. Declaração Expressa de Assistência Técnica:
14.4.1. A licitante deverá apresentar declaração contendo a identificação completa da fabricante e/ou da empresa integrante do mesmo grupo econômico responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica, instalação e treinamento operacional.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO DO VENCEDOR

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 9.7. Constatada a aceitabilidade da proposta e considerando que o licitante já foi devidamente aprovado na fase de Habilitação, o mesmo será declarado vencedor do certame.

16. DOSRECURSOS

16.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

16.2. Proferida a decisão de Habilitação ou declarado o vencedor da fase de propostas, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.

16.5. Oacolhimentodorecursoinvalidatãosomenteosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DAREABERTURADASESSÃOPÚBLICA

Asessãopúblicapoderáser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retiraro instrumento equivalente ou nãocomprovara regularizaçãofiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados osprocedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todososlicitantesremanescentesdeverãoserconvocadosparaacompanharasessãoreaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO

Oobjetodalicitaçãoseráadjudicadoaolicitantedeclaradovencedor,poratodoPregoeiro,casonão hajainterposição de recurso, ou pelaautoridadecompetente, apósaregular decisãodosrecursosapresentados.

Apósafaserecursal, constatadaa regularidadedos atospraticados, aautoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

19. DAGARANTIADEEXECUÇÃO

19.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de assinatura do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

20. DOTERMODECONTRATOOUINSTRUMENTOEQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da datade sua convocação,para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo paraassinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
Acontratadasevinculaàsuapropostaeàsprevisõescontidasnoeditaleseusanexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
OprazodevigênciadacontrataçãoéoestabelecidonoTermode Referência.
Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivasindiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
Nahipótesedeirregularidade,ocontratadodeveráregularizarasuasituaçãoperanteocadastrono prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ouserecusaraassinarocontratoouaataderegistrodepreços,aAdministração, sem prejuízodaaplicaçãodas sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DOREAJUSTAMENTOEMSENTIDOGERAL

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura docontrato.
Não cabe reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação aoContrato, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).
Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação o reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência noContrato.
Não caracteriza fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico o reajuste anual dos preços de medicamentos estabelecido na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003.

22. DORECEBIMENTODOOBJETOEDA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentos, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução ou praticar atos fraudulentos.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** por escrito, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

b) Multa Moratória (Atraso): O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis autorizará a aplicação de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou nota de empenho, até o limite de 05 (cinco) dias.

c) Multa Compensatória (Inexecução): Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial que comprometa o objeto.

d) Rescisão Unilateral por Atraso Excessivo: Persistindo o atraso por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas cabíveis.

e) Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade: Aplicáveis em casos de gravidade, falhas reiteradas ou atos ilícitos, nos termos dos arts. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A aplicação de qualquer penalidade assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

24.4. As multas devidas serão deduzidas dos valores a serem pagos, da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

DA FRAUDEEDACORRUPÇÃO – Oslicitanteseo contratadodevemobservarefazerobservar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARAOSPROPÓSITOSDESTACLÁUSULA,DEFINEM-SEASSEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, comou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAIMPUGNAÇÃOAOEDITALEDOPEDIDODEESCLARECIMENTO

Até03 (três)diasúteisantesdadatadesignadaparaaaberturada sessãopública,qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Aimpugnaçãoe/oudeverãoserfeitos<u>exclusivamente</u>porformaeletrônicanosistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhidaaimpugnação,seráfinidaepublicadanovadataparaarealizaçãodocertame.
Asimpugnaçõesepedidosdeesclarecimentosnãosuspendemosprazosprevistosnocertame,salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Aconcessãodeefeitosuspensivoàimpugnaçãoémedidaexcepcionaledeverásermotivadapelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serãocadastradasno sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br,sendo deresponsabilidadedos licitantes,seu acompanhamento.
A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

DasessãopúblicadoPregãodivulgar-se-áAtanosistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterema substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
Ahomologaçãodoresultadodestalicitaçãonãoimplicarádireitoàcontratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumemtodos os custosde preparação eapresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
AanulaçãodoPregãoinduzàextinçãodo contrato.
Aanulaçãodalicitaçãopormotivodeilegalidadenãogeraobrigaçãodeindenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida KaledCosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs edas 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IntegramesteEdital,paratodososfinseefeitos,osseguintesanexos:

ANEXO I –ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOII–MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/xxxx

Cristalina-GO, 28 de outubro de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL, IMPRESSORA DRYVIEW, NOBREAK E SISTEMA PACS

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de 01 Raio-X Digital Fixo de alta performance, 01 impressora DRY para imagens médicas, 01 nobreak compatível e 01 sistema PACS para armazenamento, gerenciamento e distribuição de imagens médicas, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde. A aquisição dos equipamentos se dá a partir de recursos oriundos de repasse de emenda parlamentar, visto originalmente que este recurso, vinculado à proposta ao Fundo Nacional de Saúde nº 11290797000125003.

O processo deverá seguir parâmetros técnicos mínimos equivalentes a equipamentos de padrão premium reconhecidos nacionalmente, tomando como benchmark técnico soluções das marcas SIEMENS, CDK, AGFA, FUJI, KONICA, SHIMADZU, LOTUS, VMI E CARESTREAM visando garantir qualidade diagnóstica, durabilidade, confiabilidade operacional, segurança elétrica e eficiência no fluxo radiológico.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa modernizar o parque tecnológico da unidade de saúde, proporcionando: maior qualidade diagnóstica das imagens, redução do tempo de atendimento, diminuição de repetição de exames, segurança operacional e elétrica, integração digital entre setores, eliminação de perdas de exames físicos, agilidade no acesso remoto aos exames, redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Considerando a criticidade dos exames radiológicos para definição de condutas médicas, torna-se indispensável a aquisição de equipamentos de padrão hospitalar robusto, não sendo aceitáveis soluções de baixa durabilidade, tecnologia ultrapassada ou configuração incompatível com fluxo hospitalar contínuo.

ITENS

RAIO-X DIGITAL FIXO DE ALTA PERFORMANCE

1. Sistema de Geração de Raios X

- Potência X de no mínimo 65 kW;
- Alimentação trifásica 380V – 60Hz;

- Controles digitais microprocessados integrados ao sistema de aquisição de imagem digital;
- Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV/mAs ou kV/mA/tempo) no monitor do console de operação;
- Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150 kV, com sensibilidade de 1 kV;
- Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 10 mA a 630 mA ou maior, com níveis programáveis de ajuste;
- Faixa de tempo de exposição de 0,002 até 5 segundos;
- Variação da faixa mínima de mAs de 10 ou menor até 500 mAs ou maior;
- Seleção automática dos focos fino e grosso, através da seleção do valor de mA;
- Programa anatômico de órgãos com indicação digital de parâmetros de exposição, por área de interesse, com no mínimo 90 técnicas radiográficas pré-programáveis;
- Colimador luminoso temporizado de 30 segundos e desligamento automático;
- Blindagem para até 150 kV.

2. Tubo de Raios X

- Tubo de raios X de 150 kV;
- Capacidade térmica mínima de 300 kHU;
- Ponto focal duplo máximo de 0,6 mm para o foco fino e 1,2 mm para o foco grosso;
- Velocidade mínima de rotação do ânodo giratório de 9.000 RPM;
- Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1.200 kHU;
- Cabos de alta tensão com isolação nominal de 150 kV.

3. Estativa Porta-Tubo

O equipamento deverá ser fornecido com estativa pendular ou estativa suspensa em teto, permitindo a realização de exames de mesa, mural e técnicas especiais, com ampla mobilidade, estabilidade mecânica e precisão geométrica, sem manipulação direta do detector, evitando impactos e quedas.

3.1. Estativa Porta-Tubo Modelo Bucky Tipo Pêndulo

- Sistema giratório com movimento integrado tubo e bucky na mesma estrutura física;
- Angulação do tubo/bucky de -30° a +120° ou maior;
- Movimentação vertical do conjunto motorizado de 100 cm ou maior;
- Distância SID variável de no mínimo 1,00 m para mesa e 1,80 m para mural;
- Painel de controle dos movimentos da estativa;
- Indicador de angulação;
- Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa, com centralização automática com o detector.

Mesa de Exames

- Mesa sobre rodas;
- Dimensões do tampo de no mínimo 200 x 70 cm;
- Tampo flutuante ou fixo;
- Capacidade de carga mínima de 200 kg;
- Dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames.

Detector Digital

- 01 (uma) unidade de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo;
- Painel plano de estado sólido com conversão de imagens à base de Iodeto de Césio (CsI);
- Área de 43 x 43 cm ou maior para aquisição de imagens (aceita variação de ±1 cm);
- Resolução de imagem com matriz de 3000 x 3000 pixels ou maior;
- Tamanho máximo do pixel de 150 µm;
- Conversor A/D de 16 bits;
- Tempo para exibição da imagem pós-processada após a liberação do botão de disparo de até 7 segundos.

3.2. Estativa Porta-Tubo Tipo Teto ou Outros Modelos

- Movimento longitudinal à mesa de exames de 200 cm ou maior;
- Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°;
- Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo 90°;
- Movimento vertical motorizado de no mínimo 120 cm;
- Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na mesa, com centralização automática com o detector ou através de braço telescópico;
- Painel de controle dos movimentos da estativa;
- Distância SID variável de no mínimo 1,00 m para mesa e 1,80 m para mural;
- Indicador de angulação.

Mural Bucky

- Deslocamento vertical de 140 cm ou maior;
- Sistema de freios eletromagnéticos.

Mesa Bucky

- Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200 x 70 cm;
- Tampo flutuante;

- Movimento longitudinal de no mínimo 60 cm;
- Movimento transversal de no mínimo 20 cm;
- Capacidade de carga de 200 kg ou maior;
- Dotada de freios para travamento no momento da execução dos exames.

Detectores Digitais

- 02 (duas) unidades de detector digital de imagens (Wired), com transmissão de imagens via cabo;
- Um detector para a mesa e outro para o mural;
- Painéis planos de estado sólido com conversão de imagens à base de Iodeto de Césio (CsI);
- Área de 43 x 43 cm ou maior para aquisição de imagens (aceita variação de ±1 cm);
- Resolução de imagem com matriz de 3000 x 3000 pixels ou maior;
- Tamanho máximo do pixel de 150 µm;
- Conversor A/D de 16 bits;
- Tempo para exibição da imagem pós-processada após a liberação do botão de disparo de até 7 segundos.

4. Estação de Trabalho
Hardware

- Monitor LED de 21 polegadas ou maior, de alta resolução;
- Memória RAM de 8 GB ou maior;
- SSD de 1 TB para armazenamento de imagens e sistema operacional;
- Placa de vídeo integrada;
- Porta USB;
- Placa de rede tipo Ethernet;
- Nobreak compatível com o sistema digital.

Software de Aquisição de Imagens

- Software de aquisição de imagens digitais;
- Software totalmente em português (Brasil);
- Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;
- Possibilitar a execução de exames de emergência;
- Permitir a inserção de medidas lineares e angulações;
- Possuir aplicação de zoom localizado;
- Aplicação de zoom total na imagem;

- Possuir possibilidade de realizar, via software, exames de radiografias panorâmicas, com ajustes específicos para a função, incluindo junção por pontos definidos pelo usuário ou de forma automática;
- Ferramentas de espelhamento nos sentidos vertical e horizontal;
- Permitir rotação da imagem de 90° por passo, para direita e para esquerda;
- Pacote DICOM com Print, Storage, Worklist, Storage Commitment, Modality Worklist Management e MPPS.
- Quadro de força compátivel com o equipamento.

3.2. Exigências de qualidade do equipamento

Para evitar fornecimento de equipamentos de baixa qualidade, deverão ser observados os seguintes critérios obrigatórios:

Equipamento com assistência técnica autorizada no Brasil; Fabricante com atuação comprovada no mercado nacional hospitalar; Apresentação de catálogo técnico oficial; Equipamento em linha de fabricação; Proibida oferta de equipamentos descontinuados; Proibida adaptação improvisada entre componentes; Compatibilidade integral entre gerador, detector e software; Certificação elétrica e hospitalar vigente; Garantia mínima de 24 meses; Treinamento operacional incluso; Instalação inclusa; Start-up realizado pelo fabricante ou autorizada oficial.

4. IMPRESSORA DRY PARA IMAGENS MÉDICAS

- Sistema de impressão compatível;
- Impressora DRY com duas gavetas, com possibilidade de impressão simultânea de dois tamanhos distintos;
- Resolução mínima de 500 DPI;
- Conectividade DICOM nativa, sem necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM;
- Resolução de contraste de 14 bits;
- Tamanho do pixel de 50 µm;
- Produtividade mínima de 70 películas tamanho 35 x 43 cm por hora;
- Alimentação 127/240 V ou bivolt automática;
- Nobreak senoidal de 3.000 VA compatível com a impressora.

Equipamento compatível com padrão de qualidade similar à linha DryView da Carestream Health ou Agfa

NÃO SERÃO ACEITOS:

Equipamentos adaptados;

Impressoras gráficas comuns;

Soluções não médicas;

Impressoras sem compatibilidade DICOM nativa.

5. NOBREAK

Fornecimento de nobreak senoidal puro compatível com a impressora médica.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Potência mínima de 3000 VA;

Tecnologia senoidal pura;

Compatibilidade hospitalar;

Proteção contra surtos;

Estabilização automática;

Autonomia compatível com desligamento seguro;

Entrada e saída bivolt ou conforme padrão da unidade;

Proteção contra subtensão e sobretensão;

Equipamento novo.

6. SISTEMA PACS

Fornecimento de sistema PACS completo para armazenamento e distribuição de imagens médicas.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Compatível com a aplicação e operando integralmente no padrão DICOM 3.0;
- Contemplando no mínimo as funções:

Storage;

Query/Retrieve;

Modality Worklist;

MPPS;

Storage Commitment.

- Permitir o recebimento das imagens provenientes do equipamento de raios X;
- Armazenamento em servidor dedicado;
- Organização dos exames por paciente, estudo e modalidade;
- Acesso simultâneo multiusuário;
- Ferramentas de visualização diagnóstica contendo:

Ajuste de brilho e contraste;

Zoom;

Rotação;

Medições lineares;

Medições angulares;

Anotações.

- Possibilitar exportação de imagens e exames em mídia digital;
- Possuir mecanismos de segurança da informação;
- Controle de usuários;
- Garantir a integridade e a rastreabilidade dos dados armazenados.

EXIGÊNCIAS:

Sistema amplamente utilizado em ambiente hospitalar;

Suporte técnico nacional;

Implantação inclusa;

Treinamento incluso;

Compatibilidade total com o equipamento de raio-x ofertado.

7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A empresa vencedora deverá: Realizar instalação completa; realizar testes operacionais; entregar equipamento funcionando integralmente; ministrar treinamento presencial para equipe; entregar manuais em português.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 24 meses;

Assistência técnica autorizada no Brasil;

Prazo máximo de atendimento técnico: 72 horas;

Disponibilidade de peças de reposição;

Suporte remoto para PACS.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A licitante deverá apresentar:

Registro ANVISA;

Catálogos técnicos oficiais;

Declaração de assistência técnica nacional;

Certificados de conformidade;

Comprovação de compatibilidade entre os sistemas;

Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e exigências de qualidade descritas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas com equipamentos inferiores tecnicamente, incompatíveis ou sem comprovação documental das funcionalidades exigidas.

11. PRAZO DE ENTREGA

Até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com montagem total do equipamento, realizado pelo fornecedor, garantindo funcionamento correto do equipamento na entrega.

12. LOCAL DE ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue em:

Rua João José Taveira N° 242, centro, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em saúde, Cristalina Goiás. CEP: 73850-000.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e verificação de conformidade com as especificações, no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal.

14. OBSERVAÇÃO FINAL

As especificações descritas possuem caráter técnico e funcional, objetivando assegurar desempenho, qualidade diagnóstica, durabilidade e segurança operacional equivalentes aos equipamentos de padrão hospitalar premium disponíveis no mercado nacional, sem direcionamento indevido de marca, em conformidade com os princípios da administração pública e legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o equipamento conforme especificações;
- Garantir assistência técnica;
- Entregar o equipamento montado, revisado e em perfeitas condições de uso;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme acordado;
- Receber e conferir o equipamento;
- Fornecer condições para entrega.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

ANEXOII – **MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 –SMS
CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, com sede na Avenida Kaled Cosac, nº 414, Centro, Cristalina-GO , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR], sediada na [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 , sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 01 Aparelho de Raio X Fixo Digital, 01 Impressora DRY de Filmes Radiológicos, 01 Nobreak e PACS , para atender as necessidades da Unidade de Saúde do Distrito de Campos Lindos - Marajó.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O valor total deste contrato é de R$ [INSERIR VALOR ADJUDICADO].
2.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
3.2. A entrega deverá ser realizada no endereço: Setor D quadra 1 Área Especial (Em frente a Administração) Marajó CEP: 73.850-000, em Cristalina/GO.
3.3. Todas as despesas com a entrega, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento, serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ATESTO da Nota Fiscal pela fiscalização, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, CNPJ 11.290.797/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO PRODUTO
5.1. A CONTRATADA

deverá prestar Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.
5.2. O equipamento fornecido deverá ter Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 , garantida a ampla defesa, incluindo:
Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado.
Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, cobrindo o período de entrega, aceite e garantia técnica do equipamento.

Cristalina-GO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]
CONTRATADA